



BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E A PORTARIA Nº28 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE E ORIENTAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

MILAIDE CLARICE LOPES RODRIGUES¹

RESUMO

Introdução: A formação do Técnico em Enfermagem, pauta-se em recomendações da educação para o profissional da Saúde. Recentemente o Conselho Nacional de Saúde, fez uma recomendação muito valiosa para essa formação. **Objetivo:** Discutir a recomendação do Conselho Nacional de Saúde Portaria nº 28 e as orientações da Base Nacional Comum Curricular. **Metódos:** Levantamento e revisão Bibliográfica de artigos encontrados nas bases de dados Scielo, usamos como descritores: Técnico em Enfermagem, formação, BNCC, Parecer 28 CNS. Resultados: Foram encontrados 160 artigos dos quais, selecionamos 15 para subsidiar a análise. **Desenvolvimento:** A formação dos profissioanis da saúde foi e é pautada no modelo flexineriano de ensino, individual, curativista, e centrado em hospitais, esse modelo de ensino prejudica a concepção coletiva do adoecimento, pois estão intimamente relacionados, ao trabalho e aos modos de vida dos coletivos. **Conclusão:** É possível formar Técnicos em Enfermagem saindo do modelo de concepção individualista e hospitalocentrico, essa condição é perceptível na portaria nº 28 do CNS, que recomenda a desvinculação dos cursos saúde do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos.

Palavras-chave: Técnico em enfermagem, formação, Sistema Único de Saúde, Educação Profissional Técnica

1 INTRODUÇÃO

Em 2017, a Base Nacional Comum Curricular, é apresentada a população, com inclusão do ensino médio, objetivo de ser base para toda educação brasileira, do fundamental a educação profissional técnica. Orientando a estruturação da educação básica. Nesse sentido, organizada em etapas e modalidades para contemplar a formação humana integral, a Educação Profissional Técnica – EPT é desenvolvida no *Quinto itinerário*. (BNCC,2017)

O *Quinto itinerário*, é destinado a educação profissional técnica conforme Art. 36B da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996). Os itinerários formativas apresenta a flexibilização para o estudante escolher qual caminho seguir, com foco na educação

¹ Mestre em ensina na Saúde-Universidade Federal de Goiás

profissional técnica ou o desenvolvimento de competências e habilidades de diferentes áreas do conhecimento. (BNCC,2017)

A Educação Profissional Técnica, está estruturada: formação iniciada- Qualificação inicial continuada, formação profissional ainda não reconhecida formalmente e a formação profissional devidamente reconhecida e listada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). O CNCT, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em 2020, orienta as instituições de ensino como organizar os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº2,2020).

O Catálogo é composto por treze Eixos Tecnológicos, cada Eixo compõe um grupo de cursos, no Eixo Ambiente e Saúde, está o Curso Técnico em Enfermagem. O Técnico em Enfermagem será habilitado a realizar curativos, administrar medicamentos e vacinas, ações promoção de higiene e conforto. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença.

Consideramos dois elementos fundamentais para subsidiar a discussão, o primeiro é em relação a proposição do curso T.E ser um curso de responsabilidade da saúde, inserido em meio a outros cursos de outras áreas do conhecimento. O segundo ponto, é direcionada a formação que se destina ao conhecimento do processo saúde-doença, limitando o conhecimento ao método cartesiano, dedutivo. (ALMEIDA FILHO,2022).

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Levantamento e revisão Bibliográfica de artigos encontrados nas bases de dados *Scielo*, usamos como descritores: Técnico em Enfermagem, formação, BNCC, Parecer 28 CNS. **Resultados:** Foram encontrados 160 artigos dos quais, selecionamos 15 para subsidiar a análise.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A problematização da formação dos recursos humanos da saúde em especial os técnico em enfermagem é imprescindível, pois o T.E tem um papel fundamental no cuidado a saúde é uma categoria que compõe a força motriz do SUS. (JESUS,2018)

A proposta da BNCC (2017) para educação profissional técnica apresenta fragilidades, no sentido de dar a educação profissional técnica a importância que esta possui.O fato da regulamentação da educação profissional formulada a partir da LDB (Lei n. 9.394/96), especialmente com o Decreto n. 2.208/97 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino técnico e o ensino médio (Brasil, CNE, 1998a, 1998b, 1999a, 1999b), não representa de sua efetivação.

Educação em saúde” e” educação para a saúde”, porém, são conceitos amplos, que se aplicam a qualquer nível e modalidade de ensino. Assim, este texto propõe um recorte na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, focando nos artigos 36, 39, 40, 41 e 42, que regulam, dentro da Educação Básica, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Formação Inicial e Continuada (FIC) para as pessoas com ensino fundamental (completo ou incompleto) (GALVÃO,2021)

Galvão (2021) propõe que a discussão da formação de técnicos em saúde de nível médio, assunto de extrema importância para o desenvolvimento desses trabalhadores, cujo aperfeiçoamento elevará a capacidade de resposta à população pela equipe interprofissional da saúde. Os técnicos em saúde de nível médio fazem a diferença na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) com a sua atuação em todos os 5.770 municípios e regiões de saúde do país.

Pelissari (2021), faz crítica a reformulação BNCC (2017), aponta um caminho alternativo para educação profissional técnica na perspectiva da escola politécnica, com agregação de

conhecimento científicos. Em 1971, a separação do 1º e 2º grau, oportunizou a Lei 5.692 que estruturou a educação profissional técnica, de outros setores, mas não da saúde.

Em 2008, com a Lei nº 11.741, ficou estabelecido a forma como a educação profissional deverá acontecer: separação de ensino médio e técnico profissionalizante, na perspectiva de dar ao ensino técnico o caráter educacional com regulamentação, estruturado por Diretrizes e Referências Curriculares Nacionais da Educação Profissional de nível Técnico (BRASIL, 2008).

Agora a reformulação da BNCC, apresenta fragilidades, anteriormente a preocupação em dar a educação profissional perspectiva própria, apresenta uma ruptura, representada por desencontro de orientações da BNCC ou orientações da Diretrizes Nacionais para Educação Profissional de Nível Médio.

A portaria nº 28 do CNS de 2021, surge para os profissionais de nível médio da saúde como possibilidade de obedecer ao que é preconizado na Constituição Federal, atribuir a formação dos recursos humanos da saúde ao SUS.

As discussões acerca da formação dos profissionais da saúde de nível médio precedem a criação do Sistema Único de Saúde-SUS, constitui-se pauta de discussão no Movimento de Reforma Sanitária Brasileira – MRSB. As discussões que precedem a institucionalização do SUS, encontravam-se temáticas acerca da formação dos profissionais e outras categorias de trabalhadores em saúde, que desenhavam novas perspectivas. (LIMA, 2009).

A Constituição Federal (1988) em seu Artigo 200, determina ao SUS a formação dos Recursos Humanos do setor Saúde, sendo necessário adequar e formar os trabalhadores pautados nos princípios desse Sistema (BRASIL, 1988).

A partir dessa prerrogativa, criou-se Centros Formadores de Recursos Humanos (CEFOR) e as Escolas Técnicas do SUS (ETSUS), com premissa de formar trabalhadores de nível fundamental e médio empregados no SUS e que não possuíssem qualificação específica para as funções que desempenhavam. Prioriza a formação de pessoal para assistência de saúde a população. (MELO, 2014)

Melo (2014), Silva (2018) apontam que, as iniciativas de qualificação profissional para trabalhadores da área de enfermagem a partir da década 1980 indica o trabalho das Escolas Técnicas de Saúde (ETSUS), que foram criadas para exercer papel estratégico na profissionalização de trabalhadores de nível médio.

A característica fundamental das ETSUS, foi a formação dos alunos/trabalhadores durante desempenho das funções, contribuindo para uma formação descentralizada, ou seja, que chegasse geograficamente também às periferias, atendendo ao maior número possível de pessoas, fazendo-se presente nos locais mais longínquos para que todos tenham oportunidade de receber formação de qualidade. Alunos - trabalhadores seriam capazes de problematizar as vivências, com significado para o aprendizado. Um aprendizado coletivo com experiências reais e conhecimento completo do trabalho que o técnico desenvolveria (REVISTA RET-SUS, 2010, p. 18).

As discussões recentes acerca das necessidades de saúde, suscita a reorganização das práticas desenvolvidas no serviço. Sendo imperativo, sua remodelação, a concretização e reconhecimento passa pela reorientação da formação profissional. (FRANCO; MILÃO, 2020)

Essa reorientação passa pela efetivação da integração ensino-serviço e o rompimento da fragmentação teoria/prática que se apresenta como problema na formação e também na atuação. O encontro de teoria e prática deve apresentar processos pautados na reflexão atrelada a realidade dos envolvidos no processo de formação, buscando aproximar mundo ideal do mundo real (FRANCO; MILÃO, 2020).

Recentemente o Parecer do Conselho Nacional de Saúde nº 028 de setembro de 2021, recomendou que a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde juntamente com controle social do SUS, criem ações para o fortalecimento da educação profissional Técnica em

saúde de nível médio, e indicou a necessidade fontes de financiamentos para o fortalecimento das ETSUS e CEFOR. Recomendou ainda, que o eixo da saúde seja desvinculado do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, para regulamentar e definir uma formação específica para os profissionais de nível médio da saúde.

O segundo ponto da discussão a compreensão do indivíduo acerca o que é saúde, está proporcionalmente ligado a formação que lhe é oferecida e a produção do conhecimento sob o controle do saber médico. É preciso fazer um resgate histórico. Abraham Flexner (1910), estruturou a formação em medicina, organizou-a em ciclos e laboratórios, sua proposta orientava o estudo na medicina de forma individual concreta. Essa concepção de formação médica ganhou as Escolas Médicas mundo a fora. E as profissões da área da saúde assumiram o mesmo modelo de formação.

Há uma valorização do modelo biomédico, caracterizado por ser individualista, curativista, focado na especialização, fragmentado e hospitalocêntrico. Certamente, escapa à reflexão o que levam as pessoas e os coletivos ao adoecimento. Geralmente, os atendimentos aos usuários são baseados em suas patologias. (MORAES; COSTA, 2016).

A organização Mundial de Saúde define saúde como: Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doença ou incapacidade. Porém, não é possível que essa concepção seja uniformemente aplicada, as realidades são diferentes, as culturas, as políticas, os indivíduos. Uma estratégia adequada de analisar o caráter histórico da doença, seria a manifestação individual, entretanto, o estudo inserido na coletividade humana. A etiologia social da doença não se encontraria apenas no caso clínico, mas na dinâmica de adoecer e morrer dos grupos humanos (LAURELL,1975)

Para a autora, a natureza social da doença não se verifica no caso clínico, mas no modo característico de adoecer e morrer nos grupos humanos. E enfatiza que “dentro de uma mesma sociedade, as classes que a compõem mostrarão condições de saúde distintas” (LAURELL, 1982, p. 04).

Laurell (1975) e Breilh (2021) explicam o conceito de saúde adotado pelo MRSB da determinação social, modelo que não é trabalhado na formação dos Recursos Humanos dos profissionais em saúde. Essa condição é determinante na formação dos profissionais que vão perpetuar o modelo de compreensão da doença e sua manifestação individual. Assim surgem novas doenças, novas medicações e essa lógica é arbitrária.

Alguns questionamentos se fazem relevantes, ao SUS cabe a ordenação da formação dos recursos humanos da saúde, a Lei determina, o SUS existe há 31 anos qual motivo do não cumprimento dessa determinação? Alguns autores irão dizer que ao longo dos anos criou-se estratégias para melhorar a formação dos trabalhadores do SUS, como: CEFOR, ETSUS, programa de profissionalização dos trabalhadores da enfermagem – PROFAE, programa de formação de profissionais de nível médio – PROFAPS, essas são tentativas de aproximação, não são estratégias que orientam a formação para os estudantes ainda fora dos espaços de trabalho. (BRASIL,2006) (LIMA,2009).

Os Técnicos em Enfermagem, que irão se formar estão sendo preparado para o mercado de trabalho ou para o Sistema Único de Saúde? Em Goiás, Rodrigues (2022) aponta em seu estudo acerca da formação do Técnico em Enfermagem, que a rede privada assumiu essa formação no estado.

As reformulações da Legislação Diretrizes e Bases da Educação no Ensino Médio no Brasil, a Lei nº 13.415/2017 coloca a Educação Profissional Técnica no Quinto Itinerário Formativo, a exemplo, o Curso Técnico em Enfermagem, que colabora para a privatização do ensino. (PELLISSARI,2021) (BNCC, 2017).

Silva (2017), afirma que o ensino profissional Técnico em Enfermagem deve ser articulado com as demandas do SUS. Seu estudo analisou o ensino “Técnico em Enfermagem em articulação com as demandas do SUS”, revelou que o SUS é um sistema ideológico,

dinâmico e em construção, que determina processos de trabalho dos profissionais Técnicos em Enfermagem, ao mesmo tempo que apresenta profissionais sem a devida qualificação.

4 CONCLUSÃO

É possível construir uma formação para os Técnicos em Enfermagem, que seja fortalecida nas bases teóricas, metodológicas e práticas, que certamente, refletirá em suas práticas, com compreensão da Saúde da população pautada na compreensão da doença para além da manifestação individual. Refletindo o processo de adoecimento na lógica coletiva relacionando-o com as questões de vida e trabalho, saindo da lógica individual, hospitalocêntrica.

A condição para efetivação dessa realidade é encontrada na Portaria nº 28 do CNS, para desvinculação dos cursos da área do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, compreendemos que a formação dos profissionais da saúde deverá ser regida pelo Sistema Único de Saúde assim como prevê a Constituição Federal (1988). Na contramão do CNS, está a BNCC (2017), que abre espaço para privatização da formação dos Técnicos em Enfermagem.

Necessário discutir e ampliar a reflexão a nível regional das orientações recentes tanto da BNCC quanto da portaria nº 28 do CNS -2020, o fortalecimento do SUS perpassa por alunos que irão atuar nesse sistema com formação sólida.

A continuidade desse artigo se faz necessário, pela importância dos documentos apontados nesse artigo e a relevância dos Técnicos em enfermagem, pois, apresenta interface com a vida.

REFERÊNCIAS

Almeida Filho, N.de. O conceito de saúde: ponto-cego da epidemiologia? **Revista Brasileira de Epidemiologia** [online]. 2000, v. 3, n. 1-3 [Acessado 17 setembro 2022], pp. 4-20. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1415-790X2000000100002>>. Epub 19 Jul 2007. ISSN 1980-5497. <https://doi.org/10.1590/S1415-790X2000000100002>.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 fev.2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 03 março.2021

BRASIL. **Ministério da Educação. Educação Profissional. Referências Curriculares Nacionais da Educação profissional de Nível Técnico. Brasília, 2000**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/introduc.pdf>. Acesso em 15 jan.2020

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BREILH, J. La categoría determinación social como herramienta emancipadora. **Cad Saúde Pública, 2021**.

Franco MT, Millão LF. Integração ensino-serviço na formação técnica de enfermagem. **Rev. Eletr. Enferm.** [Internet]. 10º de agosto de 2020 [citado 1º de julho de 2022];22. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fen/article/view/55299>

LAURELL, A. C. Medicina y capitalismo en México. **Cuadernos Políticos**, 5, 6-16, 1975.

_____. **A saúde como processo social**. In: NUNES, E. D. (org.) Medicina Social: aspectos históricos e teóricos. São Paulo: Global, 1982.

LIMA, Nísia Trindade. Fórum: o desafio SUS: 20 anos do Sistema Único de Saúde. Introdução. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 25, n. 7 [Acessado 4 fevereiro 2022], pp. 1611-1613, 2009.

MELO, C. M. M. de. **Divisão social do trabalho e Enfermagem**. São Paulo, Cortez, 1986.

PAGLIOSA, Fernando Luiz e DA ROS, Marco Aurélio. O relatório Flexner: para o bem e para o mal. **Revista Brasileira de Educação Médica** [online]. 2008, v. 32, n. 4 [Acessado 4 fevereiro 2022], pp. 492-499.

PELISSARI, Lucas Barbosa. **A reforma da educação profissional e tecnológica no Brasil** [em publicação]. 2021. Disponível em: <<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/3150/version/3333>>. Acesso em 24/01/2022.

JESUS, M. C. L. **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE: um estudo sobre a capacitação pedagógica para docentes facilitadores na Escola Técnica do SUS do Maranhão** – Dissertação [Mestrado] Universidade Federal do Maranhão. 2016

GALVÃO, E. Formação Técnica de Nível Médio em Saúde no SUS e para o US: DESAFIOS E PERSPECTIVAS. 1. ed. Porto Alegre, RS: **Editora Rede Unida**, 2021.

FONSECA, M.C, L, R. **A Formação dos técnicos em enfermagem em instituições públicas no estado de Goiás: Análise Documental**-Dissertação [Mestrado Profissional-Ensino na Saúde] Universidade Federal de Goiás, 2022.